



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 5.098, DE 2023.

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Senhora Presidente,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fulcro no art. 124, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, Resolução 050, de 2020, apresenta **Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 5.098, de 2023**, que autoriza o parcelamento das contribuições previdenciárias patronais dos custos normal e suplementar em atraso até outubro de 2023, devidas ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Caçapava do Sul – FAPS.

À vista disso, altera-se a redação do art. 4º do presente Projeto de Lei, passando a vigorar da seguinte forma:

“Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações acordadas nos termos do parcelamento, assim como, contribuições previdenciárias posteriores ao acordo que não forem repassadas no prazo.”

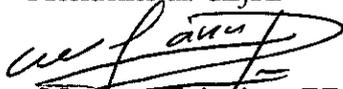
Cumprе mencionar, que as normas constitucionais de Processo Legislativo não impossibilitam, em regra, a alteração de Projeto de Lei por meio de Emenda Parlamentar, mesmo que a Proposição seja de iniciativa privativa do Poder Executivo, uma vez que se trata de prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa.

A Emenda Substitutiva tem como objetivo adequar o Projeto de Lei, de modo que a matéria esteja de acordo com a Orientação Normativa da Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal – CGNAL/DRPSP/SRPC/MPS. Sistema de Gestão de Consultas e Normas do RPPS (GESCON) L410041/2023, encaminhada ao FAPS em 11/10/2023, bem como sobre a legislação relacionada.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 11 de janeiro de 2024.

14.196124
Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA 11/01/24
Horário: 12 h 58 min
Entrega: (x) mãos
() correio


Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Presidente da CLJRF


Ver. Marilano Teixeira - PP
Vice-Presidente da CLJRF